PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**		CNPJ **03.252.312/0001-80**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower**		
Bairro **Barro Vermelho**	Cidade **Vitória**	CEP **29.057-530**
E-mail da Instituição **convenios@setades.es.gov.br**	Sítio eletrônico **https://setades.es.gov.br/**	
Telefone 1 **(27) 3636-6810**	Telefone 2 **(27) 3636-6807**	Telefone 3 **(27) 3636-6806**

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Pró-Vitae Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e à Assistência Social		CNPJ 06.040.402/0001-04
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Cachoeiro via Monte Líbano, s/n		
Bairro Village da Luz	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP 29.309-429
E-mail da Instituição adelsonrebello@santacasacachoeiro.org.br provitae@santacasacachoeiro.org.br	Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.facebook.com/people/Lar-De-Idosos-Adelson-Rebello-Moreira/100012323674230 https://www.instagram.com/lardeidososadelsonrebello/	
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (28) 3522-1997	Telefone 2 (28) 99935-9644	Telefone 3 (28) 99902-6629

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Attila Miranda Marques			CPF: [redacted]
N° RG [redacted]	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 2024
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [redacted]			
Bairro [redacted]	Cidade [redacted]		CEP [redacted]
Telefone 1 [redacted]	Telefone 2 [redacted]		Telefone 3 ( )

2022-XJ4CZ7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:16 PÁGINA 1 / 9

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Cíntia Melo Silva Gaspar		
Área de Formação Biologia	Nº do Registro no Conselho Profissional CRBIO 115742/02D	
Bairro [redacted]	Cidade [redacted]	CEP [redacted]
E-mail do Técnico [redacted]		
Telefone do Técnico 1 [redacted]	Telefone do Técnico 2 [redacted]	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Pró-Vitae Instituto Sul Capixaba de Atenção á Saúde e à Assistência Social, é uma OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse de Público (lei 9790/99), fundado em 07 de novembro de 2003, qualificado pelo Ministério da Justiça 08071.000288/2005-11, de 9/03/2005, qualificada com título de CEBAS conforme Portaria Nº 8 de 29 de janeiro de 2019 - 71000.045356/2018-58, 55192/2019. Foi criado o Instituto Pró-Vitae para auxiliar na captação de recursos, e em 2010 para atender as exigências legais a Santa Casa Cachoeiro denominou o Pró-Vitae como personalidade jurídica do Lar de Idosos. Tem como objetivo estatutário: apoiar a Gestão de Saúde, e desenvolver atividades de assistência social e apoio ao sistema de saúde, (...); promover assistência ao idoso(...). Atualmente tem como área de atuação o Lar de Idosos "Adelson Rebello Moreira", foi fundado em 1974 e faz parte da história da Santa Casa. Atualmente possui 40 idosos institucionalizados. O Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI), previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais da Resolução CNAS N° 109, 11 de novembro de 2009, ofertado para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou não com diversos graus de dependência. A metodologia de trabalho segue orientações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Ministério Público, com método de acompanhamento e registro individualizado. É feita a orientação à família sobre seus direitos e deveres, estimula a convivência social, familiar e comunitária. Atualmente, conta com uma equipe multidisciplinar composta por 15 funcionários cedidos pela Santa Casa, 18 contratados pelo Pró-Vitae. A Instituição pactuou diversos convênios por intermédio da Secretária Mun.de Assist. Social - SEMDES, como: * Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS: Termo Colaboração 034/2018.* Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS: Termo Colaboração 035/2018.* Recursos do Tesouro Municipal – PMCI: Termo Colaboração 036/2018.* Estabelecemos também parcerias com as Universidades, oferecendo campo de estágio e realizando atividades consideradas de grande relevância para a socialização e entretenimento dos idosos atendidos, além de Projeto Sociais, como Unimed, 1ª Vara Federal e 2ª Vara Criminal de Cachoeiro e Emendas Parlamentares via SETADES. Cabe descrever que a principal parceira é a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, sendo fonte de recursos para o pagamento da folha dos funcionários que são cedidos, por meio do Contrato 001/2011. Também como fonte de recursos, os 70% dos benefícios dos idosos, utilizados para custeio e investimento e os recursos Federal, Estadual e Municipal por meio de subvenções com a Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, para custeio.

2022-XJ4CZ7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:16 PÁGINA 2 / 9

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através das aquisições de materiais de custeio, equipamentos e materiais permanentes e pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica para a manutenção da qualidade no atendimento aos idosos.

6.2. Objetivo geral

Assegurar ao idoso assistido com absoluta prioridade a efetivação do direito a vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito, convivência familiar e comunitária, bem como prestação de serviços de acolhimento, cuidados e proteção por 24 horas, de forma contínua para idosos com ou sem referência familiar.

6.3. Objetivos específicos

_ Disponibilizar o serviço de Energia Elétrica ao Lar;
_ Disponibilizar o serviço de Tratamento de água ao Lar;
_ Acompanhar e monitorar o estado nutricional dos idosos;
_ Disponibilizar instalações físicas em condições adequadas de higiene, alimentação e segurança;
_ Garantir o atendimento aos idosos com pessoal qualificado;
_ Preparar alimentação adequada à necessidade de cada um;
_ Incentivar o fortalecimento do idoso e família;
_ Envolver os idosos nas atividades da sociedade.

6.4. Público beneficiário da proposta

- 40 Idosos Institucionalizados - 20 homens e 20 mulheres

30 a 59 anos: 04
Acima de 60 anos: 36

Os Institucionalizados abaixo de 60 anos, estão na Instituição há longa data. Quando passaram a exigir a idade, os idosos já estavam com vínculo estabelecido na instituição, por esse motivo o Ministério Público não interferiu. Atualmente todas as admissões estão em consonância com a política de assistência ao idoso e são acompanhadas pelo CREAS.

6.5. Justificativa

O acolhimento de idosos em instituição de longa permanência é um dos serviços da assistência social, executado através das ações da proteção social especial de alta complexidade. Apesar de o acolhimento institucional ser a última opção a ser adotada, em situações extremas ela é necessária, com o objetivo de acolher de maneira digna e adequada os idosos que necessitam deste serviço, por estarem com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e vivenciando situações de violação de direitos. Segundo projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até 2020, o Brasil terá 73,5 milhões de pessoas com mais de 60 anos, o equivalente a um terço da população nacional. Embora as pessoas estejam vivendo mais, chegar à terceira idade exige uma série de cuidados e acompanhamento profissional.

Neste contexto o serviço prestado pela Pró-Vitae é fundamental no atendimento aos idosos e a entidade é referência no acolhimento desse público, ofertando serviços na área da saúde e da assistência social e seguindo todas as legislações e normativas vigentes.

2022-XJ4CZ7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:16 PÁGINA 3 / 9

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
ANDRESSA TANURE RAMOS PINTO	SUPERIOR COMPLETO	ENFERMEIRA	44 hrs semanais
ALESSANDRO DUARTE PONTES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA	44 hrs semanais
CASSIA DE OLIVEIRA ROSA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADOR DE IDOSOS	12x36
CAROLAINE SANTOS BORGES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADOR DE IDOSOS	12x36
CINTIA MELO SILVA GASPAR	SUPERIOR COMPLETO	GERENTE ADMINISTRATIVO	44 hrs semanais
DAIANE GONÇALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADOR DE IDOSOS	12x36
DARLY ALVES MARTINS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR DE SERVIÇO APOIO	12x36
ELAINE CRISTINA LOPES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADOR DE IDOSOS	12x36
ELIANA PANETTO BONO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR DE SERVIÇO APOIO	12x36
FABIANA DA COSTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	12x36
FERNANDA FIRMINO DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR DE LAVANDERIA	44 hrs semanais
FERNANDA NOGUEIRA SANTANA LIMA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR DE LAVANDERIA	44 hrs semanais
HERMINDO CARDOSO RODRIGUES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR DE APOIO	12x36
JOSÉ DA SILVA GOMES	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	44 hrs semanais
JOSE MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADOR DE IDOSOS	12x36
JULIANE SOARES RODRIGUES	SUPERIOR COMPLETO	NUTRICIONISTA	30 hrs semanais
KATIA VALORY HENRIQUE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADOR DE IDOSOS	12x36
LÁIRA MARTINS GASPAR	SUPERIOR INCOMPLETO	ASSISTENTE FINANCEIRO	44 hrs semanais
LEIA RIBEIRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	12x36
LORENA DOS SANTOS CANDIDO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADOR DE IDOSOS	12x36
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12x36
MÁRCIA CRISTINA ALVES SALES ROCHA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADOR DE IDOSOS	12x36
MARIA DA GLORIA RIBEIRO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR DE COZINHA	12x36
MARIA HELENA RAMOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	COZINHEIRA	12x36
MARLUCE DE SOUZA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR DE COZINHA	12x36

2022-XJ4CZ7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:16 PÁGINA 4 / 9

NALY SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADOR DE IDOSOS	12x36
RAQUEL DA CRUZ SILVA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADOR DE IDOSOS	12x36
SANDRA DE SOUZA JACONE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	12x36
SANDRA MEIRA LEANDRO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	COZINHEIRA	12x36
SILVIA DELES DUARTE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADOR DE IDOSOS	12x36
TIAGO CORDEIRO GOMES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADOR DE IDOSOS	12x36
VALTESSIR MARTINS DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	44 hrs semanais

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A metodologia de avaliação será o relatório expedido ao final da execução pela Enfermeira e pela Nutricionista da instituição, sob orientação da responsável técnica da instituição.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Após o repasse do recurso, serão realizados orçamentos para que a compra seja efetuada de forma a atender os idosos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro/2022	**Término:** Agosto/2023

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Manter e qualificar a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – ILPI.	**Valor (R$):**		
• **Indicador(es):** Número de idosos atendidos; • Serviço sendo ofertado de maneira contínua, com desenvolvimento de atividades e ações individuais e coletivas, e seguindo as legislações e normatizações vigentes; • Inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social e no cadastro nacional de Entidades Socioassistenciais; Nº de idosos em contato com a família e com vínculos fortalecidos.			
Metodologia de execução: Planejamento e organização das atividades e ações. Oferta contínua do serviço. Monitoramento e Avaliação do Serviço.			
Etapas/atividades	**Valor (R$)**	**Período de Execução**	
		Início	**Término**
1.1. Planejamento de atividades e ações 2022		09/2022	08/2023
1.2. Oferta diária/continua das atividades e ações que visam o atendimento adequado do idoso em situação de acolhimento		09/2022	08/2023

2022-XJ4CZ7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:16 PÁGINA 5 / 9

Meta 2: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para atender às necessidades dos idosos.		**Valor (R$):** 12.092,04	
Indicador(es): Aquisições de materiais de custeio (gêneros alimentícios)			
Metodologia de execução: Realização das cotações dos preços, realizar as compras pelo menor valor e de acordo com o Plano de Trabalho.			
Etapas/atividades	**Valor (R$)**	**Período de Execução**	
		Início	**Término**
2.1. Aquisição dos Materiais de Consumo (gêneros alimentícios)	R$ 12.092,04	09/2022	08/2023

Meta 3: Pagamento de serviços de terceiros Pessoa Jurídica		**Valor (R$):** 37.915,35	
Indicador(es): • Pagamento de Conta de Energia • Pagamento de Conta de Água • Pagamento de Conta de Telefone Fixo/Celular • Pagamento de Conta de Contabilidade			
Metodologia de execução: Realização de pagamento das contas correntes, de acordo com o Plano de Trabalho.			
Etapas/atividades	**Valor (R$)**	**Período de Execução**	
		Início	**Término**
3.1. Pagamento de serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R$ 37.915,35	09/2022	08/2023

Meta 4: Aquisição de materiais permanentes		**Valor (R$):** 15.483,30	
• **Indicador(es):** Aquisições de Camas Hospitalares			
Metodologia de execução: Realização das cotações dos preços, realizar as compras pelo menor valor e de acordo com o Plano de Trabalho.			
Etapas/atividades	**Valor (R$)**	**Período de Execução**	
		Início	**Término**
4.1. Aquisição de materiais permanentes	R$ 15.483,30	09/2022	08/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R$ 12.092,04		R$ 12.092,04
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 37.907,96	R$7,39	R$ 37.915,35
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R$ 15.000,00	R$ 483,30	R$ 15.483,30
TOTAL		**R$ 65.000,00**	**R$ 490,69**	**R$ 65.490,69**

2022-XJ4CZ7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:16 PÁGINA 6 / 9

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Açúcar Cristal, embalagem de 5kg	kg	50	20,26	1.013,00
Arroz Tipo 1, embalagem de 5kg	Kg	60	18,66	1.119,60
Café 500gr	Un	55	21,82	1.200,10
Fígado de Boi	Kg	40	21,32	852,80
Leite Integral 1 Litro	Un	100	3,89	389,00
Pernil Suíno	Kg	50	16,66	833,00
Alcatra	Kg	30	52,99	1.589,70
Azeite Extravirgem 500ml	Un	40	29,32	1.172,80
Peito de Frango	Kg	50	17,66	883,00
Feijão preto Tipo 1 1kg	Kg	50	8,32	416,00
Costela Suína	Kg	50	18,32	916,00
Patinho – Bifado	Kg	47	36,32	1.707,04
Subtotal				**12.092,04**

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pagamento Conta Telefone da Instituição	Un	9	79,32	713,88
Pagamento Conta Celular da Instituição	Un	8	57,84	462,72
Pagamento Conta Energia Elétrica da Instituição	Un	5	3.325,39	16.626,95
Pagamento Conta Água da Instituição	Un	5	2.204,36	11.021,80
Pagamento Serviços Prestados em Contabilidade	Un	5	1.818,00	9.090,00
Subtotal				**37.915,35**

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Camas com Cabeceira Móvel e Par de Grades c/ Colchão. Cabeceiras e Peseiras Construídas em Tubos de Aço Redondo 1 1/4" em Pintura Epoxi, Leito em Chapa de Aço.	Un	10	1.548,33	**15.483,30**
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	**R$ 65.490,69**

2022-XJ4CZ7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:16 PÁGINA 7 / 9

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SETEMBRO/2022	OUTUBRO/2022	NOVEMBRO/2022	DEZEMBRO/2022	JANEIRO/2023	FEVEREIRO/2023
R$ 65.000,00					
MARÇO/2023	ABRIL/20223	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGOSTO/2023

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SETEMBRO/2022	OUTUBRO/2022	NOVEMBRO/2022	DEZEMBRO/2022	JANEIRO/2023	FEVEREIRO/2023
R$ 490,69					
MARÇO/2023	ABRIL/20223	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGOSTO/2023

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução n°14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n° 13.019/2014;

c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;

d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), ____de _____de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em, ____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

2022-XJ4CZ7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:16 PÁGINA 8 / 9

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ATTILA MIRANDA MARQUES
CIDADÃO
assinado em 21/09/2022 10:44:48 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 21/09/2022 11:15:59 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/09/2022 11:16:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-XJ4CZ7

Termo de Fomento n.º SETADES/088/2022
Processo Administrativo n.º 2022-ZFTLF

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O(A) PRO-VITAE - INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO A SAUDE E A ASSISTÊNCIA SOCIAL (PRO-VITAE), TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, ATRAVÉS DAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CUSTEIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS IDOSOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [redacted] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º [redacted] e o (a) **PRO-VITAE - INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO A SAUDE E A ASSISTÊNCIA SOCIAL (PRO-VITAE)**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 06.040.402/0001-04, com sede à Rodovia Cachoeiro via Monte Líbano, nº s/n, CEP: 29.309-429, Bairro Village da Luz – Cachoeiro de Itapemirim /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **ATTILA MIRANDA MARQUES**, portador da CI nº [redacted] órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº [redacted] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-ZFTLF e mediante as cláusulas e condições seguintes:

2022-PZVG6R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:15 PÁGINA 1 / 14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através das aquisições de materiais de custeio, equipamentos e materiais permanentes e pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica para a manutenção da qualidade no atendimento aos idosos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2022-PZVG6R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:15 PÁGINA 2 / 14

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2022-PZVG6R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:15 PÁGINA 3 / 14

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 65.490,69 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta e nove reais).**

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R$ 50.000,00

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R$ 15.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R$ 490,69 (quatrocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

2022-PZVG6R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:15 PÁGINA 4 / 14

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/23, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo

2022-PZVG6R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:15 PÁGINA 5 / 14

Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

2022-PZVG6R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:15 PÁGINA 6 / 14

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

2022-PZVG6R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:15 PÁGINA 7 / 14

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

2022-PZVG6R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:15 PÁGINA 8 / 14

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

2022-PZVG6R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:15 PÁGINA 9 / 14

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

2022-PZVG6R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:15 PÁGINA 10 / 14

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à

2022-PZVG6R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:15 PÁGINA 11 / 14

publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

2022-PZVG6R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:15 PÁGINA 12 / 14

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, __ de _____de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ATTILA MIRANDA MARQUES
Presidente do (a) PRO-VITAE - Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e a Assistência Social (PRO-VITAE)

2022-PZVG6R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 11:15 PÁGINA 13 / 14

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ATTILA MIRANDA MARQUES
CIDADÃO
assinado em 21/09/2022 10:44:16 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 21/09/2022 11:15:57 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/09/2022 11:15:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-PZVG6R

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 087/2022

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - **SETADES** - **respondendo**, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve**:

Art. 1º CONCEDER, dias de férias regulamentares, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Período de Férias	Total de Dias
Fernanda de Souza Domingos	4130014	2021/2022	10/11 a 09/12/2022	30 dias - integrais

Vitória, 21 de setembro de 2022.

FABIANA CARDINOTT REIS MIGNONE
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos - respondendo ao Decreto nº. 1576-S, de 02/09/2022

Protocolo 937054

Resumo do Termo de Fomento SETADES/088/2022

Processo nº.: 2022- ZFTLF
Registro SIGEFES: 220513
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: PRO-VITAE - Instituto Sul Capixaba de Atenção a Saúde e a Assistência Social (PRO-VITAE).
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através das aquisições de materiais de custeio, equipamentos e materiais permanentes e pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica para a manutenção da qualidade no atendimento aos idosos.
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 049 e 563, LOA 2022 e R$ 490,69 (quatrocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos) de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239
Elementos de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian, matrícula nº 3294641.
Gestor Suplente: Servidora Ruth Soemes Kloss Knaak Silva, matrícula nº 2594510.
Vitória, 21 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 936952

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/088/2022

Processo nº.: 2022-ZFTLF **Partes**: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o PRO-VITAE - Instituto Sul Capixaba de Atenção a Saúde e a Assistência Social (PRO-VITAE).
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através das aquisições de materiais de custeio, equipamentos e materiais permanentes e pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica para a manutenção da qualidade no atendimento aos idosos.
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 049 e 563, LOA 2022 e R$ 490,69 (quatrocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos) de recursos próprios da OSC.
Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015
Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 21 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 936955

Resumo do Termo de Fomento SETADES/086/2022

Processo nº.: 2022- 0CGTD
Registro SIGEFES: 220511
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Promoção Humana ORAAÇÃO.
Objeto: Cooperação financeira para a manutenção do atendimento da Casa Lar Fraternidade e Oraação destinado a crianças de 02 a 04 anos, cuja despesa está direcionada ao custeio de equipe, serviços de terceiros visando o atendimento com qualidade e excelência. Pelo período de 11 meses, visando à melhoria do acolhimento e da qualidade do serviço prestado.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 129 e 448, LOA 2022 e R$ 397,92 (trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

2022-ZHRGKD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/09/2022 09:09 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 21 de Setembro de 2022 às 21:08:44 Código de Autenticação: 94f3827e

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/09/2022 09:09:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-ZHRGKD